



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE – N.º 01/2025

Em conformidade com o Art. 71, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 eu João Paulo Levinske Mendes Presidente da Câmara Municipal de Pinhão-PR, levando em consideração o Parecer Jurídico nº. 32/2025 e ANULO o Processo Administrativo de Inexigibilidade nº. 1/2025 do Poder Legislativo do Município de Pinhão, Estado do Paraná.

Pinhão-PR, 13 de junho de 2025.

JOÃO PAULO LEVINSKE MENDES

Presidente